



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Saúde

**Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Campestre,  
com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde.**

## **Edital nº 004/2018**

O Município de Campestre, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 2º, inciso V da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 e Lei Municipal Nº 1.875 de 20 de Março de 2017, torna pública a abertura do respectivo Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)**, específicos para atendimento das necessidades de excepcional interesse público na área de saúde.

### **1. DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES I**

1.1.As funções indicadas no presente Edital são para atendimento às necessidades de interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde.

### **2. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

2.1.As funções, requisitos básicos, carga horária semanal de trabalho e número de vagas da Equipe ESF (Equipe da Estratégia da Saúde da Família), encontram-se disponíveis no **ANEXO I** deste Edital.

### **3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

3.1.A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das Normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.As inscrições serão realizadas através de um Formulário *on-line*, disponibilizado através de endereço eletrônico no **item 3.3**. O respectivo Formulário deverá ser preenchido corretamente, não podendo haver erros nas informações do candidato. Ressalta-se que o candidato não poderá omitir informações e/ou apresentar documentação inconsistente com as informações prestadas anteriormente, pois poderá acarretar na sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

3.3.O link para o Formulário de Inscrição *on-line* ficará disponível para preenchimento do dia 22 de Janeiro de 2018 até o dia 09 de fevereiro de 2018, às 23h59, período onde as inscrições se encerram.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Saúde

Após a confirmação da inscrição *on-line* será encaminhado um e-mail com a comprovação de inscrição, sendo assim recomenda-se que o candidato apresente o mesmo, impresso, no ato da prova. Link para as inscrições:

<https://goo.gl/forms/kO9giZG8JRactj9N2>

- 3.4.O preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* de forma incompleta, incorreta e/ou falsa, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5.Ao preencher o Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo estas vedadas de qualquer alteração.
- 3.6.Não serão aceitas inscrições e/ou entregas de documentos fora do prazo estabelecido.
- 3.7.As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde de Campestre, através da Comissão Especial de Avaliação, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado caso o preenchimento for feito com informações incorretas, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas.
- 3.8.O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.**
- 3.9.A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá a sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.10. As inscrições em desacordo com o presente Edital impossibilitam a participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e/ou contratação.
- 3.11. É de inteira obrigação do candidato acompanhar todos os atos, Editais, comunicados e atualizações referente ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados através do Diário Oficial Eletrônico do Município. O mesmo se encontra através do link: [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br).

#### 4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1.São requisitos para a inscrição no respectivo Processo Seletivo Simplificado:

- a) **Residir no território de cobertura do PSF da Pedra Grande (Bairro Pedra Grande e Adjacências), de acordo com a Lei Federal N° 11.350 de 05 de Outubro de 2006, art° 6°, item**



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Saúde

**I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;**

- b) Certificar-se, pela leitura e interpretação do Edital, da Equipe ESF para qual é destinado as vagas;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ter concluído o Ensino Médio;
- e) Ter, até na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino).

### 5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Toda a documentação comprobatória (**item 5.2**), incluindo os documentos do **ANEXO II** conforme cronograma estabelecido nesse edital e a inscrição *on-line* deverão que deverão ser entregues, conforme **item 5.3**, na Secretaria Municipal de Saúde de Campestre. (Todas as cópias deverão ser autenticadas.)

5.2. Documentação mínima necessária (cópia):

- a) Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d) Comprovante de votação (última eleição) ou Certidão de quitação emitida pelo Cartório Eleitoral;
- e) Comprovante de residência, sendo aceitos: Conta de água, luz ou telefone – emitido, no máximo, 12 meses anteriores à data da inscrição – caso a conta de água, luz ou telefone não pertencer ao candidato ou nenhum parentesco (Mãe, Pai ou Filho) o mesmo deverá apresentar o contrato de locação do imóvel, respeitando o **item 4.1.** do edital.

5.3. Toda a documentação exigida neste Edital deverá ser entregue, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme os itens:

- a) Ser entregue em envelope A4;
- b) Conter somente cópias autenticadas. Caso o candidato queira a Secretaria Municipal de Saúde irá autenticar as documentações através de um servidor público, para isso o candidato deverá comparecer munido da cópia e dos documentos originais na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 15 de Fevereiro de 2018 até o dia 22 de Fevereiro de 2018, respeitando o horário das 08:00hs às 11:00hs.
- c) Conter os dados do remetente, conforme quadro de identificação (modelo abaixo):



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Saúde

Nome completo do candidato: \_\_\_\_\_

CPF ou RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Equipe da Estratégia da Saúde da Família: PSF Pedra Grande

d) Conter os dados do destinatário, conforme quadro de identificação (modelo abaixo):

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE</b> ESTADO DE MINAS GERAIS <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>
<p>Rua Aurora Ramos, nº 46 – Centro – Campestre, Minas Gerais – CEP 37730-000</p> <p>Contato: (35) 3743-3249   <a href="mailto:sec.saude@campestre.mg.gov.br">sec.saude@campestre.mg.gov.br</a>   <a href="http://www.campestre.mg.gov.br">www.campestre.mg.gov.br</a></p>
<p>PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ESF PSF PEDRA GRANDE</p>

- e) Para os documentos que forem enviados pelos Correios, o candidato deverá utilizar da **AR** (Aviso de Recebimento). Caso seja entregue fora do prazo, os documentos serão arquivados na Secretaria Municipal de Saúde de Campestre e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.4. O período para a apresentação da documentação constante no **item 5.2**, incluindo o **ANEXO II**, desse Edital, inicia-se no dia 15 de fevereiro de 2018 e se encerrará no dia 16 de fevereiro de 2018. Ressaltamos que o período para a entrega da documentação compreende-se entre 09:00 às 13:00.
- 5.5. A Comissão do Processo Seletivo reunir-se-ão para a avaliação e pontuação, de acordo com o prazo estipulado neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Saúde

### 6. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1.A primeira etapa de inscrição neste Processo Seletivo dá-se pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*. Somente após certificar-se de concluir esta etapa, o candidato poderá enviar a documentação mínima necessária (**item 5.2**) para a Secretaria Municipal de Saúde de Campestre. O **ANEXO II** refere-se à documentação comprobatória de cursos e tempo de serviço em Órgão Público, na área da Saúde, que servirão para pontuação extra, caso entre nos critérios detalhados no mesmo anexo.

6.2.Ressalta-se a importância da entrega de todo e qualquer documento em cópia autenticada, pois implica na veracidade das informações apresentadas.

### 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1.O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 4 etapas.

- a) **Primeira etapa:** Inscrição do candidato, compreendendo o correto preenchimento dos dados no Formulário de Inscrição *on-line* e entrega dos documentos comprobatórios na Secretaria Municipal de Saúde de Campestre.
- b) **Segunda etapa:** Prova escrita (eliminatória e classificatória).
- c) **Terceira etapa:** Avaliação dos Certificados que comprovem a Formação Acadêmica, de acordo com o **ANEXO II**.
- d) **Quarta etapa:** Avaliação do tempo profissional, de acordo com o **ANEXO II** (somente para critério de desempate).

7.2.Para os casos em que o empate persistir, mesmo após todas as etapas citadas no **item 7.1** terem sido apuradas e concluídas, a ordem classificatória dará prioridade para o candidato com mais idade, em respeito à pontuação obtida nas etapas anteriores.

7.3.A distribuição de pontos se dará conforme a tabela abaixo:

Etapa	Descrição sintética	Pontuação
1ª	Inscrições	0
2ª	Prova escrita	20
3ª	Formação acadêmica	2
4ª	Atividade profissional (critério de desempate)	2



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Saúde

### 8. DA PROVA ESCRITA

8.1.A prova será constituída por 20 questões, de conhecimento específico conforme referência sugerida no **item 8.2**, e terá o valor de 01 (um) ponto para cada questão.

8.2.Referências sugeridas:

- a) PORTARIA GM N. 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)
- b) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).

8.3.Somente serão classificados para a terceira etapa os candidatos que obtiverem a pontuação maior/igual a 60% (12 – doze pontos).

8.4.A resolubilidade quanto aos empates se dará conforme os termos do **item 7.2**, citados anteriormente.

8.5.Os candidatos deverão comparecer no local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento das salas, que se dará às 08:30 – Horário de Brasília/DF, munidos com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, lápis e borracha. Somente serão autorizados a realizar as provas aqueles candidatos que apresentarem documentação de identidade com foto.

8.6.Não haverá segunda chamada para a prova, independente do motivo alegado pelo candidato na tentativa de justificar a sua ausência.

8.7.Não será permitida a realização da prova fora dos locais pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Campestre.

8.8.O não comparecimento do candidato no dia da prova, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.9.Não serão dadas, por telefone, informações pertinentes as datas, locais, horários de realização de provas e divulgação de resultados. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados que serão divulgados pelo Diário Oficial Eletrônico do Município, pelo site [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br).



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Saúde

- 8.10. É obrigatório, no dia da prova, que o candidato apresente documento com foto, sendo que na falta poderá implicar na proibição da realização da prova escrita.
- 8.11. Recomenda-se que o candidato apresente no dia da prova, o espelho impresso da inscrição emitida via e-mail durante o ato da inscrição.
- 8.12. Serão entregues para cada candidato, no dia da prova, um caderno de questões e uma folha de respostas. Ambas deverão ser entregues ao término da prova.
- 8.13. Todas as questões que apresentarem rasuras, no gabarito, serão eliminadas e consideradas como pontuação 0.

### 9. DA FORMAÇÃO ACADÊMICA

- 9.1.A avaliação da Formação Acadêmica será da competência de uma Comissão Especial, formada por Servidores Públicos, previamente convocados, da Prefeitura Municipal de Campestre.
- 9.2.Durante a avaliação da Formação Acadêmica, serão considerados todos os certificados de Instituições de Ensino, devidamente reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação e /ou aqueles fornecidos pelos órgãos que compõe o SUS – Sistema Único de Saúde.
- 9.3.Somente serão considerados os certificados com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas e que se enquadrem no **item 9.2** deste Edital. Cada certificado considerado terá valor de 0,5 (meio ponto), com estipulação de um acúmulo máximo de 2 (dois) pontos para os certificados.
- 9.4.A comprovação da Formação Acadêmica será feita por meio de entrega de documentos em cópias autenticadas de certificados e/ou declarações válidas de conclusão de curso. Todos os documentos deverão ser entregues conforme **item 5** deste presente Edital.
- 9.5.Não serão aceitos nenhum certificado e/ou declaração com carga horária menor que 40 (quarenta) horas e/ou que estejam não estejam dentro dos critérios estabelecidos no **item 9.2**.

### 10. DAS CLASSIFICAÇÕES, RESULTADOS E PRAZOS

- 10.1. A divulgação dos resultados será através do site da Prefeitura Municipal de Campestre, [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br).
- 10.2. Não serão divulgados resultados via e-mail e/ou telefone.
- 10.3. Serão divulgados os resultados de todas as etapas, conforme a ordem.
- 10.4. Na divulgação dos resultados preliminares, a listagem dos candidatos será em ordem alfabética.
- 10.5. A listagem final de classificação dos candidatos aprovados será elaborada em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas etapas do Processo Seletivo Simplificado.





# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Saúde

- 10.6. Os resultados preliminares e finais serão divulgados conforme cronograma no **ANEXO III**.
- 10.7. O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 12 meses a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da Administração.
- 10.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as divulgações de resultados, não podendo o mesmo alegar desconhecimento das informações divulgadas publicamente.

### **11. DA VISTA, REVISÃO E RECURSOS**

- 11.1. Os pedidos de revisão de inscrição, para correção de informações, deverão ser restringidos à pessoa do candidato e dentro do prazo máximo de inscrições. Além disso, deverão ser feitos somente na Secretaria Municipal de Saúde de Campestre.
- 11.2. Os pedidos de revisão da prova escrita ser restringidos à pessoa do candidato e dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma no **ANEXO III**. Estes respectivos pedidos de revisão de prova, deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Saúde de Campestre, a qual encaminhará o pedido para apreciação da Comissão Especial de Avaliação, que decidirá, caso necessário, o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a fim de respeitar os direitos e deveres do candidato e do Órgão Público.
- 11.3. Caberá recurso contra o ato da Comissão Especial de Avaliação praticado em relação ao presente Edital. Admitir-se-á um único recurso por item, para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 11.4. Se por força de decisão favorável a impugnações houver modificações do resultado, será realizado uma revista à ordem de classificação dos aprovados, não admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.
- 11.5. Se do exame do recurso resultarem anulações de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independente da formulação de recurso.
- 11.6. O recurso deverá ser apresentado, conforme os itens:
  - a) Escrito à próprio punho, em duas vias;
  - b) Dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde de Campestre;
  - c) Conter indicação da questão, da resposta do candidato e do resultado divulgado pelos organizadores do Processo Seletivo;
  - d) Ter argumentação lógica;





# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Saúde

- e) Identificar o respectivo Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 004/2018), além dos dados do candidato, cargo pretendido, endereço completo (inclusive CEP), telefone para contato e assinatura do candidato.
- 11.7. Recursos apresentados em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não serão considerados válidos.
- 11.8. As solicitações de revisão que não estiverem fundamentadas serão imediatamente indeferidas.
- 11.9. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 11.10. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas a todos os itens deste Edital.
- 11.11. A decisão relativa ao recurso será divulgada conforme cronograma no **ANEXO III**, com a Comissão Organizadora na Secretaria Municipal de Saúde de Campestre.
- 11.12. O candidato não poderá entrar com recurso sobre a pontuação dos candidatos concorrentes neste respectivo Processo Seletivo Simplificado.

## 12. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 12.1. São requisitos para a contratação no respectivo Processo Seletivo Simplificado:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - Possuir escolaridades e requisitos básicos exigidos para o cargo, conforme exigido no presente Edital;
  - Ter na data da contratação a idade mínima de 18 anos completos;
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais (necessário apresentar comprovante de votação na última eleição ou declaração do Cartório Eleitoral);
  - Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
  - Apresentar documentos que comprovem os requisitos específicos para o cargo/função.
  - Apresentar os seguintes documentos:
    - Cópia da Carteira de Identidade;
    - Cópia do CPF;
    - Cópia do Título de Eleitor;
    - Cópia da Carteira de Trabalho (e original);
    - Cópia da Certidão de Nascimento (todos os filhos menores de 14 anos);
    - Cópia da Certidão de Casamento (quando houver);
    - Cópia do Comprovante de Residência;



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Saúde

h. 2 (duas) fotos 3x4.

### 13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, para ser contratado, deverá atender as seguintes exigências:
- Ter sido classificado e aprovado no respectivo Processo Seletivo Simplificado, dentro das Normas estabelecidas neste Edital;
  - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sujeita à comprovação por exame médico ocupacional.
- 13.2. A falta de comprovação de qualquer uma das exigências especificadas no subitem anterior e daqueles que vierem a ser exigidos na forma de sua letra 'b' impedirá a contratação do candidato.
- 13.3. O candidato que não atender à convocação para contratação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar a partir da data de convocação, perderá a sua vaga, sendo convocado o próximo candidato, seguindo rigorosamente a lista de classificação.
- 13.4. O prazo de contratação será o fixado na Lei Federal nº 11.350 e Lei Municipal N° 1.857 de 20 de Março de 2017.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura o candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e/ou a necessidade do contratante. Fica concretizada este ato condicionado ao excepcional interesse e conveniência do Município.
- 14.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 14.3. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, é a COMARCA de Campestre o foro competente a julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado. Sendo assim, fica eleita a Justiça Comum do Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer questão quanto o presente Edital.
- 14.4. As contratações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser feitas com base na Legislação Municipal, devendo seus litígios ser julgados na Justiça Comum Estadual, conforme **item 14.3**.
- 14.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, observando os princípios e as Normas que regem a Administração Pública.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Saúde

- 
- 14.6. O setor ao qual se destina esse respectivo Processo Seletivo Simplificado é a Equipe de Saúde da Família (ESF) do PSF Pedra Grande.
- 14.7. A definição de micro área por ACS será dada pela Direção Técnica e Coordenação de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre.

Campestre, 18 de Janeiro de 2018.

**Nivaldo Donizete Muniz**  
**Prefeito Municipal de Campestre**  
Prefeitura Municipal de Campestre, MG

**Gildo José Nogueira**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Secretaria Municipal de Campestre, MG



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO I

### INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS/FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargo	Cargo e Requisito mínimo	Atribuições	Número de vagas	Salário base (R\$)	Carga horária semanal de trabalho
<b>ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>  PSF Pedra Grande Bairro Pedra Grande, S/N – Campestre, Minas Gerais	Ensino Médio Completo	<p>I.- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;</p> <p>II.- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;</p> <p>III.- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;</p> <p>IV.- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;</p> <p>V.- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;</p> <p>VI. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;</p>	04 (quatro)	R\$954,99	40 horas semanais



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Saúde

VII.- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII.- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX.- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X.- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI.- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

XII- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

XIII – Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

XIV – Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

XV – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

XVI – Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

XVII – Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

XVIII – Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Saúde

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I – aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II – realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III- aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV – realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V – orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO II

### INFORMAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO ACADÊMICA – PONTUAÇÃO COMPLEMENTAR

Discriminação	Pontuação complementar
Curso na área da Saúde reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou aqueles fornecidos pelos Órgãos que compõem o SUS – Sistema Único de Saúde. A duração mínima deverá ser de 40 horas. Cada curso será analisado individualmente, sem possibilidade de somatória de carga horária de cursos diferentes.	0,5 (meio) ponto para cada curso apresentado. Pontuação <b>máxima</b> de 2 (dois) pontos.
Tempo de serviço, comprovado por declaração e/ou comprovantes do exercício da função em Órgão Público. ( <b>Somente para critério de desempate.</b> )	0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado. Pontuação <b>máxima</b> de 2 (dois) pontos.





# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO III

### INFORMAÇÕES SOBRE AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### CRONOGRAMA

Atividade	Data	Horário	Local/Observações
Inscrição <i>on-line</i> dos candidatos	De 22/01/2018 até 09/02/2018	-	Link: <a href="https://goo.gl/forms/kO9giZG8JRactj9N2">https://goo.gl/forms/kO9giZG8JRactj9N2</a>
Autenticação e Protocolo da documentação do <b>item 5.2</b> e <b>ANEXO II.</b>	De 15/02/2018 até 21/02/2018	Das 08h00 às 11h00. Obs.: Não serão recebidos documentos fora desse horário.	Secretaria Municipal de Saúde de Campestre, com sede na Rua Aurora Ramos, nº 46 – Centro, na cidade de Campestre, MG.
Publicação dos Candidatos Aptos para a 2ª Fase (Prova Escrita)	Dia 22/02/2018	-	Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo site <a href="http://www.campestre.mg.gov.br">www.campestre.mg.gov.br</a>
Prova escrita	Dia 25/02/2018	Das 09h00 às 12h00	O local da prova divulgado no dia 02/02/2018 pelo Diário Oficial Eletrônico do Município, no site <a href="http://www.campestre.mg.gov.br">www.campestre.mg.gov.br</a>
Divulgação do Gabarito	Dia 25/02/2018	-	Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo site <a href="http://www.campestre.mg.gov.br">www.campestre.mg.gov.br</a>
Divulgação do resultado da Prova escrita e Formação Complementar Divulgação do resultado da Formação Acadêmica	Dia 26/02/2018	-	Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo site <a href="http://www.campestre.mg.gov.br">www.campestre.mg.gov.br</a>



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Saúde

Interposição de recursos para a prova escrita Interposição de recursos para Formação Acadêmica	De 27 à 28/02/18	Das 09h00 às 13h00	Secretaria Municipal de Saúde de Campestre, com sede na Rua Aurora Ramos, nº 46 – Centro, na cidade de Campestre, MG.
Resultado da Interposição dos recursos	01/03/2018	-	Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo site <a href="http://www.campestre.mg.gov.br">www.campestre.mg.gov.br</a>
Resultado final	De 02/03/2018	-	Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo site <a href="http://www.campestre.mg.gov.br">www.campestre.mg.gov.br</a>